



## FREGUESIA DE AREEIRO

### Aviso n.º 2/2018 – PC 3-18

#### **Abertura de procedimento concursal de regularização para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional**

1 — Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), no âmbito e com as especificidades previstas na Lei 112/2017 de 29 de dezembro (LPREVP), nomeadamente os art.º 3 e 10.º desta, e tendo em consideração a deliberação n.º 235/2017, de 20 de novembro, da Junta da Freguesia de Areeiro (JFA), a deliberação n.º 111/2017, de 14 de dezembro da Assembleia de Freguesia de Areeiro (JFA), e a deliberação n.º 111/2018 de 22 de março da Junta de Freguesia de Areeiro, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público ( [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) ) e na página da internet da Junta de Freguesia de Areeiro ( [www.jf-areeiro.pt](http://www.jf-areeiro.pt) ), procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários.

2 — Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública:  
Em conformidade com a lei do PREVPAP, procedeu a Junta de Freguesia de Areeiro à análise das situações abrangidas pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, reconhecidas pelo anexo à deliberação 111/2018 de 22 de março. O presente procedimento concursal resulta da determinação legal de ocupação dos postos de trabalho identificados pelas pessoas cujas situações foram reconhecidas como abrangidas por este programa.

3 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3.1 — Descrição sumária das funções:

3.1.1 — Referência A: Um (1) posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação: Desempenho de funções de auxiliar de ação educativa no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, proceder ao acolhimento e entrega das crianças e alunos durante o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, em transportes, passeios, visitas de estudo, durante o período das refeições escolares ou outras atividades, garantindo a sua vigilância, segurança e prestar cuidados de higiene pessoal às crianças e auxiliá-las nestas tarefas, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança; apoiar os docentes na concretização e dinamização das atividades educativas e socioeducativas; preparar materiais e espaços para o desenvolvimento de atividades; prestar apoio específico a crianças e alunos com necessidades educativas especiais; acompanhar as crianças e, assegurando igualmente a sua vigilância; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio; assegurar a limpeza, higienização, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço de



refeitório, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

3.1.2 – Referência B: Um (1) posto de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação: Desempenho de funções de auxiliar de ação educativa no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, proceder ao acolhimento e entrega das crianças e alunos durante o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, em transportes, passeios, visitas de estudo, durante o período das refeições escolares ou outras atividades, garantindo a sua vigilância, segurança e prestar cuidados de higiene pessoal às crianças e auxiliá-las nestas tarefas, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança; apoiar os docentes na concretização e dinamização das atividades educativas e socioeducativas; preparar materiais e espaços para o desenvolvimento de atividades; prestar apoio específico a crianças e alunos com necessidades educativas especiais; acompanhar as crianças e, assegurando igualmente a sua vigilância; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio; assegurar a limpeza, higienização, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço de refeitório, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo..

4 — Local de trabalho: na área geográfica da Freguesia de Areeiro.

5 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, em conformidade com o artigo 38.º da LTFP, definindo que o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por prorrogação de efeitos prevista no n.º1 do art.º 20.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.2 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

6.2.1 — Escolaridade exigida: Escolaridade mínima obrigatória.

6.3 — Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido.

6.4 — Não serão admitidos os candidatos que não reúnam os requisitos presentes no n.º 1 e 2 do art.º 3.º e no n.º 1 e 2 do art.º 5.º da LPREVP.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>) e junção da documentação referida no ponto 10 do presente Aviso.

8 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

8.1 — Preferencialmente, através do envio da candidatura por correio eletrónico para [procedimentosconcursais@jf-areeiro.pt](mailto:procedimentosconcursais@jf-areeiro.pt)

8.2 — Pessoalmente na sede da Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, dias úteis das 10h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada;



8.3 — Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

9 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

9.1 — Comprobativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 6.1 do presente Aviso (fotocópia do documento de identificação, certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e fotocópia do boletim de vacinas;

9.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

9.3 — Comprobativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

9.4 — Comprobativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

9.5 — Currículo profissional, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

9.6 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

9.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página da internet da Junta de Freguesia de Areeiro ( [www-jf-areeiro.pt](http://www-jf-areeiro.pt) )

11 — Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da LPREVP, o método de seleção único será a Avaliação Curricular (AC), sendo que a este se acrescenta a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso exista um número maior de candidaturas que o número de postos de trabalho a preencher por referência.

12 — Descrição dos métodos de avaliação:

12.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF). A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,20 EP + 0,40 TEF$$

12.1.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

12.1.3 — A Formação Profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

12.1.4 — A Experiência Profissional (EP) integra o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

12.1.5 — O Tempo de Exercício de Funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF) corresponde ao tempo reconhecido pela Decisão de Reconhecimento deliberada pela Junta de Freguesia.



12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — No caso da existência de opositores, os métodos de seleção, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

14 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

14.1 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem como método de avaliação único a Avaliação Curricular, será correspondente à classificação obtida neste método de avaliação

14.2 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EPS \times 0,60).$$

14.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da aplicação das fórmulas descritas nos pontos 14.1 e 14.2, consoante o caso que se aplique, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, conjugado com o n.º 8 do art.º 10.º da LPREVPAP.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 7 do art.º 10.º da LPREVPAP e n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16.3 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>).

17 — O júri do presente procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Sandra Maria Pinto Ribeiro, Coordenadora Técnica, Junta da Freguesia de Areeiro;

1.º Vogal Efetivo: João Artur Rocha Sovelas, Encarregado Geral Operacional, Junta da Freguesia de Areeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: João Frederico Costa de Noronha e Azevedo, Encarregado Operacional, Junta de Freguesia de Areeiro;

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia e na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>).



---

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, conjugado com o n.º 4 do art.º 10.º da LPREVPAP, o presente aviso de abertura do procedimento concursal é apenas publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da autarquia (<http://www.jf-areeiro.pt>), devendo o respetivo dirigente máximo notificar todos os interessados por notificação pessoal, correio eletrónico, ou por correio postal registado os que se encontrem ausentes do serviço em situação legalmente justificada, ou que tenham cessado funções.

10 de abril de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*